



### Departamento de Artes Cênicas Portaria ECA nº 35, de 25/10/2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Artes Cênicas da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo para mandato de **05/01/2023 a 04/01/2025**.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e na Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020, baixa a seguinte

## PORTARIA DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Artes Cênicas será realizada mediante sistema de chapas, no dia **08 de dezembro de 2022** (quinta-feira), por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos das 10h às 15h.

Parágrafo  $1^{\circ}$  - Da mesma forma indicada no caput deste artigo realizar- se-á o segundo turno, se houver necessidade, pelo sistema eletrônico de votação.

Parágrafo  $2^{\circ}$  - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois membros para auxiliá-lo, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

- **Artigo 2º** A eleição terá início às 10h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 15h.
- §  $1^{\circ}$  Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
- §  $2^{\circ}$  Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
- §  $3^{\circ}$  Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 120 minutos para a votação.
  - § 4º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.





### **DAS INSCRIÇÕES**

- **Artigo 3º** Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar junto à Secretaria do Departamento, pelo e-mail <u>cac@usp.br.</u> a partir das 08h do dia **31 de outubro de 2022** até às 17h do dia **11 de novembro de 2022**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.
- $\S~1^{o}$  As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
- § 2º O Chefe do Departamento divulgará, às 16h do dia **16 de novembro de 2022**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
- **Artigo 4º** Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo, pelo menos, duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, a partir das **08h do dia 21 de novembro até às 17h do dia 30 de novembro de 2022**, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 16h do dia **02 de dezembro de 2022**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

- **Artigo 5º** São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
- § 1º O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **05 de dezembro de 2022**, pelo e-mail <u>cac@usp.br</u>.
- § 2º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.
- § 3º O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.
- $\S~4^{\circ}$  O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

# DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **07 de dezembro de 2022**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando- lhe sigilo





## DA APURAÇÃO

**Artigo 8º** - A totalização da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração do 1º turno, e do 2º turno (se houver).

Parágrafo único: Para a proclamação dos resultados será observado o disposto no Artigo 2º.

**Artigo 9º** - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento e pelos membros da Comissão Eleitoral, por videoconferência, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores e à comissão eleitoral.

**Artigo 10** - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

**Artigo 11** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- ll a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- lll o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- lV o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Artigo 12** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.
- **Artigo 13** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.
- **Artigo 14** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli Diretora

3